

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202300006003503

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE URUAÇU

**Assunto: Recredenciamento**

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 504/2023

## 1. Histórico

O **Colégio Estadual Thomaz Adorno** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Almirante Tamandaré, nº 96, Bairro Santa Efigênia - Niquelândia/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho a autorização para oferta do ensino fundamental do 8º e 9º ano e do ensino médio mediado por tecnologia nas **suas extensões rurais**.

## 2. Análise

O **Colégio Estadual Thomaz Adorno** obteve o recredenciamento, renovação da autorização para ofertar o ensino fundamental do 6º ao 9º ano e o ensino médio e validação dos atos pedagógicos por meio da Resolução CEE/CEB N. 233 de 03/05/2019, com vigência até 31/12/2023.

A nominata do corpo docente é composto por 26 mediadores.

As Portarias nº 2.070/2021 - SEDUC e nº 213/2023 - SEDUC, implantaram a oferta do ensino fundamental e do ensino médio mediado por tecnologia.

Insta informar que até o ano de 2022 o ensino era ofertado pela Prefeitura do Município de Niquelândia, que solicitou o repasse das referidas turmas sob a responsabilidade do Estado de Goiás.

Extensões:

**Escola Municipal José de Alencar** - Povoado Faz Tudo; **Escola Municipal Dom Bosco** – Povoado Acaba Vida; **Escola Municipal Paulo Rodrigues Duarte** – Povoado Indaianópolis; **Escola Municipal São Jorge** - Povoado Machadinho; **Escola Municipal Santo Antônio** - Povoado Quebra Linha; **Escola Municipal José Mariano** - Povoado Acaba Vidão; **Escola Municipal Nossa Senhora da Abadia** - Povoado do Muquém; **Escola Municipal Nossa Senhora das Graças** - Povoado de Garimpinho.

## 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a oferta do ensino fundamental do 8º ao 9º ano e o ensino médio mediado por tecnologia nas **extensões rurais** da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos dias 23 do mês de junho de 2023.

**Luciana Barbosa Cândido Carniello**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 23/06/2023, às 12:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 30/06/2023, às 12:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48856402** e o código CRC **5A285E84**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300006003503



SEI 48856402